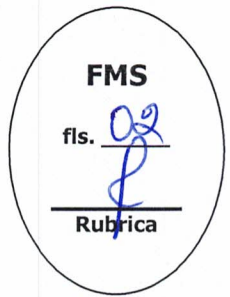




Laranjeiras - Sergipe
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
CNPJ Nº 11.368.711/0001-30



PROJETO BÁSICO

I – OBJETO

Contratação de prestação de serviços de assessoria na área da Atenção Básica, com o objetivo de preparação de equipe, convivência de rotina e apresentação de procedimentos de forma prática, no que trata da remodelagem necessárias nas ações de saúde básica por ocasião de novo regramento de financiamento para atenção básica

II – JUSTIFICATIVA

Prestação de serviços de assessoria e consultoria nas ações de saúde básica por ocasião do novo regramento de financiamento para atenção básica, com vistas especialmente ao desempenho de cada ente;

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços na área da atenção básica.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, para a prestação dos serviços específicos mediante percepção de valor determinado.

A capacitação de agentes públicos para atuar na área, como a potencialização da capacidade dos agentes comunitários de saúde no que trata do efetivo cumprimento de metas cadastrais definidas pelo Ministério da Saúde, tanto no aspecto teórico quanto prático, tem se revelado numa necessidade que irá refletir diretamente na qualidade de vida e saúde da população, com atingimento dos objetivos com um custo financeiro menor, preparando-os para prevenção e também para atuar em casos que necessitem de solução, de correção de problema apresentado, instalado.

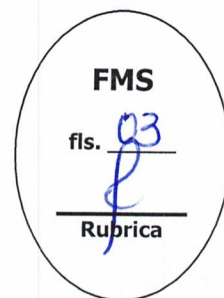
Se trata, contudo, de uma atividade e um assunto específico, extremamente relevantes, que necessita de pessoas com conhecimento teórico e prático, o que a contratada possui, capacitando os agentes locais, inclusive a fim de que se possa atingir, em cada programa, os objetivos pretendidos.

Tendo em vista a necessidade e legalidade, pelo limite do valor e peculiaridade dos serviços e ao que o mesmo se destina, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II, da referida Lei, em sua nova redação.

III – FINALIDADE



Laranjeiras - Sergipe
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
CNPJ Nº 11.368.711/0001-30



Do ponto de vista da Gestão na área de Atenção Básica, especialmente no âmbito dos Municípios, inúmeras são as dificuldades a enfrentar e, entre elas, importantes limitantes da ordem da gestão, tais como estruturas organizacionais defasadas, processos decisórios lentos e excessivamente burocratizados, operações desarticuladas na relação do Município com os demais entes federados responsáveis pela Atenção Básica, baixa capacidade de atualização e capacitação profissional do gestor municipal para responder a velocidade de mudanças diárias promovidas pelo Gestor Federal e especialmente pouca capacidade de reflexão para formular e implantar estratégias de mudanças comprometidas em elevar a eficiência e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população.

IV – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Conforme solicitação da Gestora do Fundo Municipal de Saúde objetivando atender suas necessidades e a Legislação vigente, propomos os seguintes trabalhos a serem desenvolvidos, como segue:

- ✓ Ações de Saúde Básica por ocasião do novo regramento de financiamento para Atenção Básica implantada no Município;
- ✓ Pagamento por desempenho;
- ✓ Incentivos a programas específicos/estratégicos;
- ✓ Provimento de Profissionais;
- ✓ Capacitação de Agentes Comunitário de Saúde;
- ✓ Apoio a equipe administrativa para realização de trabalhos necessários a efetivação dos novos regramentos junto a equipes das Unidades de Saúde

V – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

VI – PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratada deverá efetuar, obrigatoriamente, a prestação dos serviços descritos na sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato


IRANEIDE SANTOS DE SÃO PEDRO
Secretária Adjunta de Saúde